



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF N° 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

## LEI N.º 46/2022

**SUMULA** - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do município de Iguaraçu para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Iguaraçu, para o exercício de 2023, englobando receitas e despesas, será de R\$ 35.311.293,12 (Trinta e cinco milhões e trezentos e onze mil e duzentos e noventa e três reais e doze centavos), discriminados de acordo com os anexos desta lei.

**Art. 2º** A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo único.** Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU</b>	
<b>1.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.468.415,88</b>
- Receita de Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.578.650,12
( - ) Dedução de Impostos	-44.080,20
- Receita de Contribuições	808.129,44
- Receita Patrimonial	137.046,60
- Receita de Serviços	36.512,54
- Transferências Correntes	31.755.324,32
( - ) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.811.166,94
- Outras Receitas Correntes	8.000,00
<b>1.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.092.419,32</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

CGC/MF N° 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

- Operação de Crédito	3.600.000,00
- Alienação de Bens	22.039,56
- Transferências de Capital	470.379,76
<b>TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>34.560.835,20</b>

## ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

<b>2 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>	
<b>2.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	750.457,92
- Receita de Serviços	750.457,92
<b>TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA</b>	<b>750.457,92</b>
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>35.311.293,12</b>

**Art. 3º** A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.

§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.

§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.

§ 3º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.923.393,60</b>
- Legislativo Municipal	1.923.393,60
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>32.390.460,40</b>
- Gabinete do Prefeito	1.395.384,28
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	2.379.317,01
- Secretaria Municipal da Fazenda	2.690.869,15
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos	4.277.582,18
- Secretaria Municipal de Educação	6.892.851,86
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	420.145,43
- Secretaria Municipal de Saúde	7.843.388,02
- Secretaria Municipal de Ação Social	1.550.376,60
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Segurança	107.998,14
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	3.691.171,40
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	506.643,39
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	418.732,94
- Reserva de Contingências	216.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF N° 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>32.390.460,40</b>
---	----------------------

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAARAÇU</b>	<b>997.439,12</b>
<b>- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu – SAAE</b>	<b>997.439,12</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>997.439,12</b>

<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>35.311.293,12</b>
---------------------------------	----------------------

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 10% (Dez por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, casos venham ocorrer.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - As suplementações por excesso de arrecadação ocorridas no exercício de 2023, e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo. Sendo abertos por ato próprio do Executivo Municipal.

**Art. 6.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo, mediante lei específica e artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 7º** A reserva de contingência corresponderá até 1,00% da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF N° 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 15 de Dezembro de 2022.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**